



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS E COMPUTAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 003/2020-PPgSC, de 20 de novembro de 2020.

Dispõe sobre condições de apoio financeiro aos discentes e docentes do programa.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS E COMPUTAÇÃO - PPgSC - DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Colegiado do Programa, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 da Regulamentação Geral dos Programas e Cursos de Pós-graduação da UFRN, estabelecida pela Resolução nº 197/2013-CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as condições de apoio financeiro para apresentação de trabalhos em conferências e as adequar à realidade operacional do Programa;

CONSIDERANDO decisão registrada em ata da 3ª Reunião Ordinária de 2020 do Colegiado, realizada em 20 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar as condições de apoio financeiro aos discentes e docentes do PPgSC para apresentação de trabalhos em conferências.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º Os recursos financeiros do PPgSC destinam-se a apoiar:

- I - discentes dos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* do Programa;
- II - docentes lotados no Departamento de Informática e Matemática Aplicada - DIMAp da UFRN que estejam credenciados como permanentes ao Programa;

§ 1º. O recursos financeiros deverão ser usados prioritariamente para apresentação de trabalho e pagamento de taxa de publicação.

§ 2º. Os recursos financeiro poderão ser usados para outras atividades condicionada, contudo, à disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 3º Poderão ainda ser apoiados com recursos do PPgSC docentes:

I - credenciados ao Programa como permanentes que não sejam lotados no DIMAp e que atuem de forma exclusiva no PPgSC;

II - credenciados ao Programa como colaboradores e que sejam lotados no DIMAp.

Parágrafo único. O apoio a docentes contemplados no art. 3º está condicionado a comprovada participação de discente do PPgSC na atividade cujo financiamento está sendo solicitado; parecer favorável da linha de pesquisa e do Coordenador do PPgSC; e aprovação do Colegiado do Programa.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONFERÊNCIAS

Art. 4º Discentes regulares dos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* do PPgSC e docentes credenciados ao PPgSC como permanentes e que sejam lotados no DIMAp poderão solicitar recursos financeiros para apresentação de trabalhos completos aceitos para publicação em conferências classificadas no Qualis-CAPES vigente nos estratos A1 a B2.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o PPgSC poderá apoiar apresentação de trabalhos completos aceitos para publicação em conferências classificadas em estrato distinto, condicionada, contudo, à disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 5º Discentes regulares e docentes credenciados ao PPgSC como permanentes poderão ser apoiados para apresentação de 1 (um) trabalho por ano.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o PPgSC poderá apoiar apresentação de outro trabalho no mesmo ano, condicionada, contudo, à disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 6º O PPgSC concederá auxílio a, no máximo, 1 (um) indivíduo por trabalho a ser apresentado.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFRN, ficando revogada a Resolução nº 003/2014-PPgSC, de 18 de setembro de 2014, e quaisquer disposições em contrário.

Natal-RN, 20 de novembro de 2020

Prof.^a Dr.^a. Anne Magaly de Paula Canuto

**COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
SISTEMAS E COMPUTAÇÃO**